



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: MILTON LEITE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 17 de SETEMBRO DE 2014

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Estão abertos os trabalhos da 13ª audiência pública da Comissão de Finanças, com a presença dos Srs. Vereadores Adilson Amadeu, Abou Anni, Aurélio Nomura, Paulo Fiorilo e Ricardo Nunes.

Esta reunião está sendo pela internet, no portal da Câmara – www.camara.sp.gov.br, *links* TV Câmara, Auditórios On-Line. A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público no Portal da Câmara de São Paulo – www.camara.sp.gov.br, *link* Audiência Pública Registro por Escrito.

Esta audiência pública tem por objetivo discutir o PL 384/2014.

“PL 384/2014, que institui o Programa de Parcelamento e Incentivo de 2014 – PPI 2014. Dispõe sobre a incorporação da Companhia Paulista de Securitização – SP Securitização – pela Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Arquivos – SPDA, alterando a Lei nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007; autoriza a instituição da autoridade certificadora digital para os fins que especifica; introduz alterações nas Leis nº 14.800, de 25 de junho de 2008, e nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.”

Foram convidados para esta audiência pública os Srs. Marcos Barros Cruz, Fernando Massonetto, Robinson Sakiyama Barreirinhas, Edson Simões, Sérgio Approbato, Rogério Pinto Coelho Amato, Mário Carvalho Camargo Neto e Benjamin Steinbruch.

Informo que suspenderemos a audiência pública do PL 38/2014 para concluirmos a reunião da comissão, que deverá ser breve. Logo após, faremos a audiência pública do PPI nesta comissão.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Milton Leite.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Reabertos a audiência pública para tratar do PL 384, PPI.

Estão presentes o nosso Secretário Municipal Marcos Cruz; o Sr. Eduardo, neste ato representando o Sr. Fernando Massonetto; Robinson Sakiyama Barreirinhas; a Sra. Ruth,

representando neste ato o Sr. Edson Simões; o Sr. Marcos Kazuo, neste ato representando o Sr. Sérgio Aprobato; o Sr. Carlos Alves, neste ato representando o Sr. Mário Carvalho Camargo Neto.

Aqueles que desejarem se manifestar acerca desta audiência pública poderão inscrever-se à Mesa, para falar acerca do PPI.

Lamento a ausência do Sr. Secretário Massonetto, não que fosse menos importante, mas seria sempre de bom (Ininteligível) dar como exemplo, mas o Sr. Marcos Cruz se faz presente nesta comissão. Assim como aconteceu com o Secretário Simão Pedro, cuja ausência eu lamento. Os Secretários sempre por motivo de força maior não podem vir debater um projeto dessa envergadura.

Agradeço a presença de todas as autoridades presentes.

Sr. Secretário Marco Cruz, primeiramente gostaríamos de ouvi-lo acerca deste projeto. Tem V.Sa., cuja presença eu agradeço, pois prestigia a Câmara Municipal. A Câmara gosta de receber o Secretário quando este é chamado a prestar a sua colaboração à cidade de São Paulo.

O SR. MARCOS CRUZ – Boa tarde a todos. Boa tarde, Presidente, obrigado pelo convite. Boa tarde, nobres Vereadores e colegas da Prefeitura que estão aqui. É sempre um prazer. Inclusive estive em audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça sobre esse projeto na semana passada, ou retrasada, se não me falha a memória, e estamos sempre à disposição para conversar sobre os projetos importantes da Cidade.

Este projeto de lei propõe a abertura do Plano de Parcelamento Incentivado 2014, muito baseado nos moldes do que esta Prefeitura, este Poder Municipal já fez nos anos de 2006 até 2011.

O projeto abre uma possibilidade de contribuinte que têm uma situação de irregularidade fiscal com o Fisco de, através de condições vantajosas, se regularizarem e saldarem as suas dívidas de uma forma factível dentro de sua capacidade financeira.

As principais linhas são as seguintes: são fatos geradores, até final de 2012, então bem recente. Traz a possibilidade de pagamento à vista, com desconto de 75% nas multas e nos juros acumulados até a presente data, ou um desconto de 50% nos juros e multas acumulados na decisão de se parcelar, e aí pode-se parcelar em até 120 vezes. Permite todos os débitos tributários e não tributários, com a exceção das multas de trânsito e multas contratuais, coisas pequenas. Por último, traz algumas melhorias pró-contribuinte, como por exemplo: até o último PPI de 2011, passados 60 dias sem pagamento, o crédito do PPI era rompido, e isso gerava uma complexidade de se retomar. Propomos uma extensão para 90 dias, e estamos tentando melhorar as comunicações da Prefeitura com os contribuintes para que rompimentos por acidente, que acontecem – vários dos Srs. Vereadores nos trouxeram casos concretos desses –, sejam evitados. E creio que o projeto é pertinente para a Cidade.

Essas são as principais linhas. Vou ser breve, então posso poderei responder as perguntas desejadas.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Eu iria fazer uma única pergunta, que V.Exa. não explanou na inicial.

Os PPIs anteriores são diferentes em alguns pontos deste. O senhor vê óbice em adequar os PPIs, aqueles que estão em aberto, a essa nova lei que vamos votar? Ou seja, trazemos a possibilidade de ajustarmos os planos anteriores a essa lei que estaríamos votando, para que haja uma igualdade de tratamentos, diante dos anteriores, para esta, um ajuste? Como o senhor vê isso, Secretário.

O SR. MARCOS CRUZ – Entendemos que temos de respeitar o contribuinte. Se ele preferir manter no PPI antigo, aquele foi o contrato e o acordo feito, então ele pode; se ele quiser migrar para esse PPI, ele também pode. Isso está previsto.

P – Então tá bom. Vamos fazer alguma adequação nessa área.

Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Agradeço a presença do Secretário Marcos Cruz.

Tenho algumas dúvidas, e vou pontuá-las, só para ter o raciocínio rápido, e depois eu volto uma a uma, pois creio que assim fica mais dinâmico.

Uma das questões que eu tenho dúvida é o porque da exclusão do PPI 2014 das infrações à legislação de trânsito. Temos uma lei do Vereador Adilson Amadeu, a Lei 14.470, que parcela as multas de trânsito.

Com relação ao artigo 2º, no parágrafo IV, “o ingresso impõe ao sujeito passivo, pessoa jurídica, autorização de débito automático”. A preocupação que este Vereador traz é que se só pode ser feito por débito automático, o comerciante, o empresário, o cidadão paulistano que estiver em dificuldades e quiser aderir ao PPI, tendo esta questão como obrigatória, pode dificultar a saúde financeira do empreendimento, que é o grande responsável por gerar riqueza nesta cidade.

O parágrafo VI diz o seguinte: “quando o sujeito passivo interessado em aderir ao PPI for pessoa física, poderá ser exigido”. Acho que precisamos trabalhar melhor esse item, porque o “poderá” me parece bastante complexo e temos de ter uma legislação pela qual todos sejam tratados de forma igual, e o Município deve colocar ou para todo mundo de um jeito ou não. Precisaríamos extinguir a palavra “poderá” do processo.

O parágrafo VIII fala que o Poder Executivo poderá reabrir o prazo para ingresso ao PPI até o final de 2015 e mediante decreto. E eu acho isso absolutamente temerário, sem que passe pela Câmara Municipal. Possivelmente iremos autorizar o PPI para 2014. O parágrafo VIII, no meu ponto de vista, deve ser excluído, porque se tiver necessidade de estender o prazo para 2015, não vejo nenhum problema de enviar para esta Casa, até porque sempre esta Casa traz colaborações para a melhora dos projetos do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Vereador, me permite um aparte ao seu questionamento?

A Câmara não delega poder ao Executivo. Aquilo que é prerrogativa desta Casa ela não pode delegar. Ou ela autoriza, por lei, os prazos a serem avençados em contrato... ela não

tem poder legal. O Executivo não recebe delegação de legislar ou autorizar aquilo que não é previsto especificamente em lei. Tipo: a partir de tal, o Poder Executivo vai autorizar. Não. Ou nós autorizamos ou não autorizamos.

O SR. RICARDO NUNES – Então vou fazer uma leitura rápida, Secretário, e depois voltamos, ponto a ponto, só para poder, no raciocínio, matar duas, três perguntas numa só.

O art. 3º e art. 4º são bastante complicados, e eu tenho certeza de que serão motivo de debate bastante acalorado entre a Prefeitura, a cidade de São Paulo e esta Câmara.

O art. 3º trata das ações ajuizadas, e fala no finalzinho: “Além da comprovação de recolhimento de ônus da sucumbência porventura devidos, conforme dispuser o regulamento”.

Aqui está tratando daqueles casos em que está ajuizada a dívida ativa. A minha questão é a seguinte: como é que vai ser fixado de acordo com o regulamento? No Código de Processo Civil, art. 20, é muito claro que quem determina o percentual do valor de sucumbência é decisão judicial, que pode ser de 10 a 20%. A minha sugestão é que, por se tratar de uma PPI (Programa Municipal), seja fixado o valor mínimo legal, ou seja, os 10%, conforme o parágrafo III do art. 20.

O art. 4º é bastante preocupante, porque fala dos débitos a serem incluídos no PPI: “incidirão atualização monetária, juros de mora, até a data de formalização do pedido de ingresso no sistema de legislação aplicável”.

O grande problema é que, no parágrafo I, para os débitos inscritos na dívida ativa, incidirão também custas, despesas processuais. Ora, se não estamos tratando de dívida ativa não ajuizada, por que pagar os honorários advocatícios? Não vejo lógica. Se não houve a ação com relação à inscrição, com relação ao ajuizamento da ação... Quer dizer, é um caso em que tem dívida ativa inscrita, mas não ajuizada. Precisariamos excluir, por total, o pagamento de custas com relação a esse caso – falo do parágrafo I do art. 4º.

No art. 5º, tem dois modelos de percentual com relação ao valor de juros de mora: 75% e 50%. No Governo Federal são quatro escalas. Acho que poderíamos talvez seguir os

moldes do Governo Federal – não ter dois itens, ter quatro: 100%, 75%, 50% e 25%. Ajudaria bastante o contribuinte da cidade de São Paulo.

Art. 7º, parágrafo II, fala o seguinte: “Em caso de pagamento parcelado, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela”. Quem é o estado neste caso. Então, se a pessoa parcelou em dez vezes, 50 vezes, 60, quer dizer que essas custas vão na primeira? Se ele não pagar o restante, as custas nós perdemos? Temos que fazer essas custas proporcionalmente ao valor dos parcelamentos. Isso é uma coisa bastante séria que eu acho que para a cidade de São Paulo não é interessante.

Com relação ao Capítulo II – Incorporação da Companhia Paulista de Securitização SP pela Companhia SP Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA. Ou seja, a Companhia SP Desenvolvimento e Mobilização de Ativos está incorporando a Companhia Paulista de Securitização. A minha dúvida é a seguinte: do orçamento de 2014 a Companhia SP tem dois milhões e cinquenta; a Companhia Paulista de Securitização, tem 778 milhões. Por que uma empresa pequena está incorporando a maior? Só para entendermos o motivo, até porque, temos aqui uma situação que eu queria entender: esses dois orçamentos, onde os demonstrativos de fontes de uso das duas empresas na Lei Orçamentária representam os mencionados valores que falei. Gostaria de saber do Executivo, qual é o plano de ação que embasou tais valores e como está sendo executado. Com relação ao Art. 13, acho que vamos ter mais debate que eu posso incluir durante o processo para não tomar muito tempo. E com relação ao Art. 14 do capítulo III, fica o Poder Executivo autorizado a instituir autoridade certificadora digital para fins de emissão de documentos fiscais exigidos pela legislação tributária municipal conforme dispuser o regulamento.

Queria entender qual seria o benefício para à Cidade de São Paulo, de instituir autoridade certificadora, e qual seria o custo disso e se a ideia é trazer a Prodam para esse processo. Estamos percebendo que a Prodam é uma empresa que tem 900 funcionários, 360 milhões de orçamento; justamente, em um serviço muito mal prestado para a Cidade de São

Paulo. Hoje, qualquer subprefeitura, por exemplo, se o fiscal quiser saber se a padaria aqui da frente tem licença de funcionamento, o sistema da Prodam, não permite que o fiscal saiba isso de tão ruim que é o sistema que a Prodam oferece para Cidade de São Paulo. Para entrar em uma tela tem de passar por nove telas. É muito precário o que a Prodam tem prestado de serviços para a cidade de São Paulo, é quase que 90% de fonte de recurso zero,zero. É uma coisa que vamos ter de nos aprofundar bastante, porque a nosso ver, o que a Prodam tem prestado de serviços à Cidade é muito ruim, com 360 milhões de orçamento, com fonte de recurso quase todo, zero, zero. É importante analisarmos, instituir essa autoridade certificadora digital uma vez que temos vários serviços aí, onde a disputa de mercado pode trazer para a Prefeitura do Município de São Paulo um valor de serviços mais barato, onde você têm vários setores do mercado que podem ter a certificação assim que a Prefeitura traga mais serviços para dentro da cidade, que acaba, por vez não conseguindo tocar.

Para concluir, tenho aqui outro assunto, que trata do Art. 15, onde faz alteração da Lei 14800, que fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de déficit tributários, de valores consolidados iguais, ou inferiores a 1500 reais. A minha dúvida, até enviei um requerimento de informação na quarta-feira passada, mas na resposta não chegou, é a seguinte: no âmbito do Governo Federal, a Procuradoria Geral da Fazenda não ajuíza a ação de execução de valor inferior a 20 mil reais, conforme dispõe a portaria 75, de 22 de março de 2012, Ministério da Fazenda, por outro lado, a Procuradoria Geral do Estado, não ajuíza a ação, aqui no Estado de São Paulo, de execução de valor inferior a 12 mil 84 reais ou equivalente a 600 UFESPs, tendo em vista ser ante-econômico para a Cidade de São Paulo. Seria necessário para a Cidade, não ajuíza a ação, que hoje está em 600 reais, passar para 1500 reais. Fiz um questionamento, Secretário, acredito que esse assunto seja importante, vou ler rapidamente o questionamento que essa comissão fez para a Procuradoria, que é o seguinte: qual o custo para o Município ajuizar uma ação de execução, custo esse envolvendo toda estrutura da PGM tais como recursos, humanos, materiais,

intelectuais, tecnológicos, ou seja, todo o complexo de atos e mecanismos para provocar a Jurisdição no intuito de satisfazer o débito para com Fazenda Municipal. I – 2, qual o valor o da CDA- Certidão da Dívida Ativa, não é ante-econômico o ajuizamento de uma ação de execução. Em resumo, o que pretendemos com isso? Saber, realmente, se 1.500 reais é um valor importante para a Cidade de São Paulo. Parece-me que não. E até por conta disso, pedi para que fosse convidado algum representante do setor de cartórios, que oportunamente vai falar, porque o Secretário, com sua grande competência, tomou algumas posturas de cobrar, por meio dos cartórios, a informação que temos é de que o resultado tem sido altamente positivo, com arrecadação, me parece de 50 milhões. Creio que poderíamos seguir o valor da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou da Procuradoria Geral do Estado, porque 1500 é um valor que não supre o custo para ajuização.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Com a palavra o Sr. Secretário Marcos Cruz.

O SR. MARCOS CRUZ – Nobre Vereador, Ricardo Nunes, serei breve nos questionamentos. Primeiro começar, talvez por uma das questões mais importantes, os níveis de desconto nos baseamos muito no que está sendo feito hoje ao redor do Brasil. Hoje o programa do PPI, que é o parcelamento de ICMS, parcelamento de ICMS do Estado de São Paulo que rodou 2013, 2014, também trabalha com duas taxas: 60% a prazo, 40% a vista. O Município do Rio de Janeiro, fez um programa e PPI ano passado com 75% e 50%, no prazo. Aqui fizemos uma proposta de forma em linha o que é praticado hoje nos entes subnacionais e simples. Poderíamos criar mais subcategorias, mas eventualmente ofereceria para o contribuinte, para quem fosse parcelar, por exemplo, 120 vezes um desconto menor do que o desconto que está sendo oferecido aqui. A proposta é uma estrutura simples e absolutamente em linha com o que temos no Estado de São Paulo, nos outros grandes municípios brasileiros e também com os programas de REFis da União que estavam trabalhando. Entendemos ser uma proposta para o contribuinte de fácil execução e sem complexidade. Obviamente estamos abertos a discussão. Acredito que aumentar mais uma faixa de desconto para baixo, talvez não

fosse bem visto pelos contribuintes.

O SR. RICARDO NUNES - Sr. Secretário, 50% para quem vai parcelar, o senhor acha atrativo?

O SR, MARCOS CRUZ – Acho bastante atrativo. Dando um exemplo, no Estado de São Paulo, é 40%. Dar um exemplo da União, é de 25 a 40%. Para dar o exemplo do Município do Rio de Janeiro é 50% de forma similar o que temos. Entendo que tem sua atratividade. O segundo ponto, vou falar de forma mais geral para tranquilizar tantos os senhores Vereadores e com a sociedade, essa lei busca manter 99% dos conceitos que estão nas leis que foram sendo aprovadas ao longo dos anos desde 2005, até 2011. A questão do débito automático, é uma questão que acontece hoje. Está prevista na lei atual e nas leis anteriores e entendemos que na verdade ela é absolutamente em favor do contribuinte. Uma das piores coisas que pode acontecer é se perder um pagamento por engano, todos nós estamos sujeitos a isso, esquecer um pagamento e você ser cortado, quebrar seu parcelamento e você perder as condições com desconto que lhe foram oferecidas, às vezes porque tem uma distração, então forçar o débito automático, hoje para todas as pessoas jurídicas, todo mundo tem uma conta bancária, forçar o débito automático, e uma garantia de que eles terão, com mais facilidade seu plano executado. Entretanto sabemos que muitas vezes para as pessoas físicas, eventualmente, em uma situação mais humilde, pode ter uma dificuldade na gestão bancária. Abrimos a possibilidade em fazer sem débito automático, por exceção, sabendo que isso, tipicamente é ruim para o contribuinte, porque a chance de ele esquecer é maior. Isso já está na lei de hoje, optamos por manter e o que implementamos no sistema é um aviso automático por e-mail, para todo contribuinte, que, depois de 60 meses, perdeu aquele pagamento. Ele recebeu um e-mail: “Você tem certeza? Você tem mais 30 dias, senão será rompida”, e assim por diante.

O SR. RICARDO NUNES – Aqui está (ininteligível) Secretário, com relação aos avisos, que está no parágrafo 9º do artigo 2º. É obrigatório mandar o comunicado?

R – Sim, o sistema irá mandar.

P – Aí podemos mudar aqui para “deverá”.

R – É uma questão de determinação do regulamento. Entendemos que, no regulamento, há coisas que vão ser mais apropriadas, mas o sistema quer fazer isso. Isso hoje ele não faz.

Da mesma forma, a questão da multa de trânsito também vem sendo excluída dos outros parcelamentos, desde o início, por questões jurídicas, inclusive da questão do licenciamento do IPVA. É uma discussão que pode ser aprofundada, mas ela não é uma inovação. Ela é um padrão. São multas muito fragmentadas, de valor muito pequeno, e que têm uma correlação direta na regulamentação do licenciamento. Então, entendemos adequado manter-se a forma anterior.

Sobre a questão do Sr. Eduardo, Diretor do Departamento de Fisc(?), da PGM(?) é responsável por toda a cobrança da Prefeitura. Entendemos que a questão do pagamento dos ônus, da sucumbência das taxas, logo no início do processo, primeiro, de novo, é uma questão tradicional de todos os parcelamentos, e ela faz parte do acordo do fisco com a sociedade. O acordo é: “Nós estamos lhe dando uma condição privilegiada para uma dívida que o município entende que tem direito a receber, e nós queremos que essa dívida seja pactuada até o fim. Por isso, o débito automático, e, por isso, o pagamento, de certa forma, no início, é um compromisso, porque isso aumenta o interesse em se permanecer no PPI; porque é muito ruim para o contribuinte e é muito ruim para o município, logo para os seus munícipes, que se entre num PPI(?), pagam por três anos e depois rompem; e aí se volta para a dívida ativa, e fica aquele ciclo.

Então, isso faz parte do pacto com a sociedade. Entendemos que está dentro do pacote. Isso faz sentido.

Vou passar a palavra ao Sr. Eduardo, para falar um pouco mais sobre as questões da Procuradoria.

O SR. EDUARDO – Boa tarde a todos. Sou Procurador e diretor do Departamento Fiscal. Eu agradeço o convite e represento aqui o Sr. Robson, nosso Procurador, e o Sr. Secretário Massonetto.

Sobre as colocações do Vereador Ricardo Nunes, coloco algumas coisas: Primeiro, reitero todas as informações já prestadas pelo nosso Secretário de Finanças. Com relação às questões das sucumbências às custas devidas, primeiro ponto levantado pelo Vereador, a sucumbência é mais ampla do que a questão dos honorários e as custas do Judiciário. Primeiro, a questão das custas Judiciárias, 1%, está prevista em lei estadual. Nós aqui não podemos disciplinar sobre isso. Nós recebemos esse valor. Nós não adiantamos quando ajuizamos, como o autor normal adianta, quando entra com uma ação. Como nós estamos fazendo a pública, nós postergamos isso ao final. Nós somos meros depositários desse valor.

Quando o contribuinte paga esse 1%, nós temos que repassar imediatamente para o Fundo Estadual, que está disciplinado na lei estadual própria, que é do Poder Judiciário. Nós não podemos disciplinar de outra maneira aqui. O DPI(?) só trata de créditos municipais. Esse é o crédito estadual.

O SR. RICARDO NUNES – Ajuizado e não ajuizado.

R – Ajuizado e não ajuizado. Com relação ao não ajuizado, temos custas também. Temos custas de protesto, por exemplo. Nós protestamos muitas dívidas no município de São Paulo. O município de São Paulo hoje é um dos pioneiros em protesto extrajudicial. O protesto judicial é da CDA(?), (ininteligível) e do Crédito. Ela protesta certidão da dívida ativa. Então, ela, necessariamente, pressupõe antes o serviço da Procuradoria de inscrição.

P – O município(?) paga o protesto?

R – O protesto é postergado para(?) fim o custo.

P – Ah, está.

R – Também temos que repassar esse custo imediatamente para as entidades.

- Manifestações fora do microfone.

R – É o convênio que a gente tem com as entidades de protesto. Também temos que repassar isso imediatamente. Não é um valor que pode ser parcelado. Com relação ao ponto mencionado pelo Vereador, há a questão do mínimo fixado por honorários advocatícios.

P – Só para não perder o raciocínio, no caso de protesto, é não ajuizado... Quando é ajuizado...

R – Nós podemos protestar tanto o ajuizado quanto o não ajuizado. Nós temos a tradição hoje de protestar não ajuizado, de acordo com o compromisso com o Poder Judiciário de diminuir a quantidade de execuções fiscais ajuizadas. Isso tem tido um efeito bastante bom, o Poder Judiciário elogia bastante a prática no Município de São Paulo e é referência a outros municípios do Estado de São Paulo. Participamos de todos os congressos. E a postura do Município de São Paulo é bastante elogiada.

Com relação à questão dos honorários, a fixação proposta pelo senhor de 10%, quero garantir ao senhor que todo patamar de honorários da nossa dívida ativa, inteiro, está em 10%, já está no mínimo. Não temos qualquer fixação superior a 10%.

O SR. RICARDO NUNES – Posso então por na lei 10%

O SR. EDUARDO – Poder pode, mas a grande questão é que a disciplina é pelo CPC, pela Constituição Federal, é lei processual, só podemos disciplinar por lei federal.

P – O CPC é de 10% a 20%. Posso por os 10% na lei porque já é assim.

R – Veja, a decisão de por 10% é uma decisão judicial, o juiz, em cada execução fiscal, fixa o patamar. Ele tem a liberdade de botar entre 10% e 20%. A lei municipal não pode obrigar o juiz a seguir uma lei que não seja o CPC.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Desculpa, se fizer parte do objeto do programa de parcelamentos, podemos incluir como parcelamento.

O SR. EDUARDO – A fixação ela é prévia...

P – É parte da concessão, o juiz vai conceder em cima...

R – Não, não, não. A citação do juiz já foi feita nessa questão.

P – Estamos dizendo que como parte do objeto da anistia, nós demos essa

possibilidade e o juiz vai ter de se manifestar.

R – Veja, Vereador, o que eu lhe garanto é que toda a dívida ativa de São Paulo já está em 10%. Então, não vai ser... Mas de qualquer maneira, não há prejuízo. Só que a disciplina disso é por lei federal, é o CPC que disciplina.

P – Concluiu?

R – Valor do Ajuizamento, é o último ponto, é a alteração da lei 14.800/2008. Essa é uma proposta – e quero lhes dizer que recebi o questionamento do Vereador Ricardo Nunes, respondi na data de ontem, nos próximos dias deve estar chegando com o endosso da PGM -, a questão hoje da fixação do valor, ela é feita pela lei supra citada. O valor inicial de 610 reais, hoje está em 815,48 reais. Estamos praticamente dobrando o valor para 1.500 reais. E estamos fazendo isso baseados num pedido do próprio Poder Judiciário. Temos reuniões frequentes com o Poder Judiciário, com juízos, corregedores da Vara de Execução Fiscal e com o Presidente, Dr. Nalini. O Dr. Nalini levantou esse valor de 1.500 reais, pediu que estudássemos esse valor, e fazendo simulações percebemos que esse valor não causa impacto negativo aos cofres públicos, ao contrário, e colabora de maneira bastante eficaz com as metas do Poder Judiciário, que são compartilhadas com a Procuradoria. Por isso, adotamos esse valor, fizemos simulações e percebemos que o impacto de arrecadação será, na verdade, positivo. Teremos mais tempo para nos dedicar a uma quantidade um pouco menor de execuções fiscais. Para o cartório, para o Judiciário, é uma decisão bastante relativa. Já passamos nossa proposta para o Poder Judiciário, eles ficaram bastante felizes.

Gostaria de dizer também, Vereador, que a conduta desta Casa em conjunto com o Executivo, foi elogiada formalmente pelo Poder Judiciário para todos os municípios paulistas. Esta aqui é a Cartilha da Dívida Ativa e execuções fiscais municipais, feita pelo Tribunal de Justiça. Esta cartilha menciona expressamente a lei 14.800. Recomenda que todos os municípios adotem exatamente o nosso patamar.

O SR. RICARDO NUNES – As custas da União e do Estado são diferentes nos municípios?

O SR. EDUARDO – Bastante diferente. Na verdade, esse valor não é relativo apenas às custas, é relativo ao que a Procuradoria, ao que o Executivo consegue ou não consegue tocar no Judiciário. E tem a ver com o universo de créditos cobrados. O universo de créditos da União, do Estado são diferentes do nosso universo de créditos. Não podemos nos esquecer de que mais ou menos 70% das nossas dívidas que estão sendo cobradas são de

IPTU. Se elevarmos demais, o nosso risco é incentivar o inadimplemento. Nosso receio é sempre esse. Temos de atentar para a quantidade e para o tipo de crédito que cobramos. A análise foi técnica, foi nesse sentido, estamos reiterando um posicionamento do Dr. Nalini, Presidente do Tribunal de Justiça, no sentido de que 1.500 reais são suficientes para a gente.
(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Pois não, Secretário.

O SR. MARCOS CRUZ – Com relação às perguntas que o Vereador fez, eu vou retomar...

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Vou fazer apenas uma observação. Como há muitos Vereadores inscritos, e apesar de estar marcada uma nova reunião, que demandará tempo, há mais duas pessoas que desejam falar: Sr. Sérgio e Sr. José Carlos. Eles formularão suas perguntas no prazo estabelecido. O senhor então poderá anotar e responder em bloco, e também as perguntas dos Srs. Vereadores.

Na próxima reunião, quarta-feira, teremos duas horas, portanto, mais tempo para debatermos. Mas hoje estamos com limite de horário. Na próxima quarta voltaremos ao debate. Eu, por exemplo, deixarei minhas indagações para a próxima reunião, elas serão longas, precisarei de mais tempo.

O SR. SÉRGIO – Agradeço o espaço, Vereador. Boa tarde a todos, aos Vereadores, ao Secretário. Fazendo a leitura do documento, no art. 16, subitem 17.11 me chama a atenção porque menciona o art. 16 da lei 13.701, citando algumas atividades e propondo redução do recolhimento de 5% para 2% para algumas atividades. Gostaria de propor que incluíssemos no documento a atividade do controle de pragas urbanas. Encaminhamos ofício para a Secretaria, em 2013, fazendo tal solicitação, propondo estudo para discutirmos a redução do recolhimento de 5% para 2%, uma vez que a atividade de controle de vetores e pragas vai atuar diretamente na discussão da saúde pública no Município de São Paulo.

Nós percebemos uma saída, fizemos um levantamento, mandamos para vocês, quanto às empresas que estavam sediadas aqui no Município de São Paulo migraram para municípios vizinhos da cidade de São Paulo em função de recolhimento menor de ISS nesses municípios. Uma vez entendemos que a atividade de limpeza também teve essa redução, o art. 16 direciona essa redução para atividade de limpeza, o setor de controle de pragas está inserido no mesmo bojo. Seria o momento de discutir essa redução para o controle de pragas,

pois acreditamos que haverá aumento das empresas desenvolvendo atividades na cidade, e facilitaria o município e também as empresas na contratação dessa atividade fundamental na discussão da saúde pública.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Tem a palavra o Sr. José Carlos. São três minutos.

Antes, porém, Secretário, senhores presentes, esclareço que na próxima semana teremos uma nova audiência pública para tratar do mesmo tema. O que não for possível responder hoje, ao limite das 13h, na próxima reunião nós reabriremos os trabalhos com as respostas às quais não puderam ser respondidas hoje. Fique à vontade, não há necessidade de atropelo. A semana que vem concluiremos sem pressa. Tudo que é feito sem tempo, gera mais dúvida, não ficará bom.

A próxima audiência será para mais esclarecimentos, para estudarmos um eventual substitutivo que será proposto por esta Comissão. Temos de ter muita calma, Secretário.

O SR. JOSÉ CARLOS – Exmo. Sr. Presidente, Vereador Milton Leite, muito obrigado; Exmo. Secretário das Finanças, Dr. Marcos Cruz, obrigado pela oportunidade. Desde já, deixo bem claro que o Secretário já me recebeu em seu gabinete para tratarmos do assunto do ISS.

Na verdade, são apenas duas coisas, serei bem rápido. Confirmando e ratifico as palavras do Dr. Eduardo no sentido de que o Município de São Paulo está enviando alguns débitos a protesto. Essa experiência, como bem ressaltou o Dr. Eduardo, foi digna de elogio por parte do Dr. Nalini, Presidente do Tribunal de Justiça e também modelo para os outros municípios. E os cartórios de protesto têm colaborado com a arrecadação para o Município. Até hoje, Sr. Presidente, foram cerca de 50 milhões de reais, sem precisar ajuizar qualquer ação, e mais ainda, sem gastar um centavo, custo zero porque temos um convênio, os cartórios de protesto com a Procuradoria Geral do Município, enviando dívidas a protesto. E os cartórios de protesto é que têm o custo porque é o custo da intimação do devedor. Os cartórios de protesto só têm remuneração se o devedor pagar, se não pagar, se houver o protesto, não há remuneração nenhuma, pelo contrário, ele gasta.

Quero aqui saudar a iniciativa do Município de São Paulo. Só queria fazer a observação de que o custo para enviar protesto é zero, nenhum centavo.

O segundo ponto, Sr. Presidente, é que quero solicitar mais uma vez a gentileza do

Sr. Secretário no sentido de verificar a situação da tributação do ISS dos senhores oficiais, dos senhores tabeliães. Sobre a base de cálculo do ISS, da remuneração, estão incluídas verbas públicas que são repassadas ao Estado, para o Tribunal de Justiça e que está sendo objeto de discussão judicial. Também a anterioridade da lei até 2009, que também sendo objeto de discussão judicial.

Já tive a oportunidade de falar com o Sr. Secretário para acabar com todas as ações judiciais, o Município está deixando de arrecadar com essas pendências judiciais cerca de 17 milhões por ano, por volta de 1,4 milhão por mês. Por quê? Porque estamos nessa discussão judicial sobre a base de cálculo e sobre a anterioridade da lei 14.865.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO NUNES – O senhor tem essa decisão judicial aí, da qual o senhor está falando? (Pausa) Encaminhe à Mesa, depois.

O SR. JOSÉ CARLOS – A decisão judicial eu posso encaminhar, é uma decisão de inconstitucionalidade do Tribunal de Justiça dizendo que não pode servir de base de cálculo as verbas públicas.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Vereador Davi é o único a formular uma pergunta.

O SR. DAVID SOARES – Para celeridade, eu vou encaminhar por escrito, com pormenores, porque são muitas questões a serem discutidas e não será possível agora.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Pediria que entregasse ao Secretário porque na próxima reunião... (Pausa) Fica então para a próxima reunião.

Sr. Secretário, só um informa, para a próxima quarta-feira havíamos convidado o senhor para a reunião da Subcomissão de Iluminação Pública. Por conta da urgência desse projeto, estaremos adiando o convite para V.Exa. para o dia 1º, na Subcomissão, para que nos dê a oportunidade. Não faremos então na próxima quarta-feira a reunião da Subcomissão da Iluminação Pública porque, Secretário, vamos dar prioridade neste momento ao PPI. Queremos fazer audiência pública para que nos dê condição de voto. Sem esse esclarecimento não há condição de voto. Não podemos votar projeto com tantas dúvidas pairando sobre os parlamentares, que compõe esta comissão. Os senhores membros manifestam extrema dificuldade em votar o projeto hoje, ainda que o líder do Governo assim deseje, por conta de que há muitas dúvidas. Queremos priorizar projeto que traz receita ao Município, mas é preciso que haja debate. Estamos adiando o trabalho da Subcomissão para dia 1º, priorizando os

trabalhos da quarta-feira, às 10h, a audiência pública do PPI junto com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que também é com o próprio Secretário, não é isso? (Pausa) Faremos as duas audiências públicas em conjunto para a LRF. O senhor responderá as perguntas formuladas até agora, as que não forem possíveis, tudo bem. Exatamente às 13h encerrarei os trabalhos. Vamos concluir, e ficam todos os senhores e senhoras convidados de antemão para a próxima quarta-feira, às 10h, quando então daremos continuidade aos trabalhos. Teremos um debate durante duas horas, Secretário, com a tranquilidade. Se o senhor entender que está difícil responder hoje, devido o tempo escasso, não há problema, adiaremos para a próxima quarta-feira. Não há problema, o importante é que sejam feitos os esclarecimentos, com a devida cautela.

Tem a palavra o Sr. Secretário.

O SR. MARCOS CRUZ – Vou aproveitar os quatro minutos restantes. Acho que há questões pontuais e depois continuamos.

Quero fazer uma oferta: se quiserem encaminhar com antecedência as perguntas, será ótimo, poderei vir mais preparado para respondê-las. Fica essa oferta aos senhores.

Vereador Ricardo, quando à incorporação, trata-se de redução de custo administrativo. Hoje, historicamente, a Secretaria de Finanças têm duas empresas com objetos diferentes, porém com similaridades e depois de análise achamos que dá para juntar as duas no mesmo objeto. Muda a alteração e isso faz com que haja economia quando da contratação de escritório de contabilidade, principalmente quanto aos serviços administrativos. Isso não impacta o orçamento delas diretamente, a não ser pelas despesas. Estamos certos de que isso é bom no sentido de economizar dinheiro público.

E sobre a autoridade certificadora digital, eu acho que é projeto do interesse do senhor e tem a ver com a questão do SAT sistema de emissão de notas automático. É muito importante para questões como, por exemplo, a CPI do Estacionamento e a outros prestadores de serviços, pois sabemos que há intenso trabalho sobre eles para facilitar o acompanhamento. E o SAT vai exigir uma certificação digital. A Prefeitura tem duas alternativas: utilizar certificação digital de mercado, como da Imprensa Oficial, como qualquer uma, que custaria o equipamento de 2 a 3 mil reais a cada estabelecimento que for comprar; ou desenvolver um processo interno simples e, de fato, a Prodam é envolvida até por dever de ofício, e é um processo simples e o custo cai para perto de 700 reais. Isso faz com que seja processo de certificação mais simples e apenas para aquele uso. Ambas as ações são para

redução de custo.

Com isso, posso encerrar a maior parte das perguntas. E ficam os comentários públicos para a próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Secretário, nós agradecemos. Vamos encerrar os trabalhos. Na próxima quarta-feira, às 10h, teremos todo tempo necessário para que V.Exa. possa debater com os Srs. Vereadores.

Os Srs. Vereadores que puderem antecipar as formulações por escrito, pode ser por email, por carta, por ofício ao Sr. Secretário para que venha preparado. O importante é que nos dê os esclarecimentos necessários à sociedade e aos parlamentares. Não é bom que haja perguntas surpresa. Seria bom que houvesse esclarecimentos, o mais importante são os esclarecimentos. O mais importante das audiências públicas são os esclarecimentos à sociedade e aos Vereadores.

Mesmo havendo muito a tratar, declaro encerrada a audiência pública do PL 384/14.

Tenham todos os senhores uma boa tarde.

Até a próxima quarta-feira.

